

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)
SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 1º VESTIBULAR 2013 E DO PAS SUBPROGRAMA 2010
EDITAL Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2013

A Universidade de Brasília, em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256/2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012, para provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da Universidade de Brasília (UnB), para o ingresso no 1º semestre letivo de 2013, bem como as regras do Sistema de Cotas para Escolas Públicas estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para ingresso no 1º semestre letivo de 2013 da UnB, especificados a seguir, por candidatos avaliados pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) de 2012 e que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB:

- a) Edital nº 1 – 1º Vestibular 2013, de 19 de outubro de 2012; e
- b) Edital nº 14 – PAS/UnB – Subprograma 2010, de 22 de outubro de 2012 (Triênio 2010/2012).

1.2 Esta seleção será regida por este edital e executada pelo CESPE/UnB.

1.2.1 O candidato deverá, em complementação ao estabelecido por este edital, obedecer ao edital de abertura que rege o processo seletivo do qual a vaga remanescente se originou.

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012.

2.2 A seleção é realizada por meio de dois sistemas de vagas: o Sistema Universal e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata esse edital deverão optar pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.2.1.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) outros candidatos de escolas públicas.

2.3 As opções de cursos de graduação para os processos seletivos descritos no subitem 1.1 deste edital e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas, serão divulgadas na data provável de **12 de março de 2013**.

2.3.1 O quadro referido no subitem anterior poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

3 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via Internet, solicitada no período entre **10 horas do dia 13 de março de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de março de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013.

3.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do

candidato.

3.1.2 Para aqueles que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

- Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- UnB – Planaltina – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- UnB – Ceilândia – Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Direito da UnB – CNN 1, bloco E, sobreloja – Ceilândia Centro, Ceilândia/DF;
- UnB – Gama – *Campus* Universitário do Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A”, Setor Leste, Gama/DF.

4 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

4.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo a opção única de **sistema/campus/curso/turno**.

4.1.1 a opção de sistema será pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

4.1.2 antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 6 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.1.2.1 os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

4.1.2.2 os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos outros candidatos de escola pública;

4.1.2.2.1 os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2 Os candidatos aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade, na Universidade de Brasília (UnB).

4.3 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

5 DOS REQUISITOS

5.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

5.2 O candidato deverá ter realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) de 2012;

5.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- 5.3.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na Internet;
- 5.3.2 preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico;
- 5.3.3 assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejado;

5.4 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá ter realizado a certificação da habilidade na Universidade de Brasília e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.2 deste edital.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2.2 estão disponíveis no Anexo I deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via Internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via Internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.4.3 Estarão isentos da entrega da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos constantes da relação final dos candidatos deferidos para concorrerem às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, divulgada no Edital nº 13 – 1º Vestibular 2013, de 5 de março de 2013, e no Edital nº 21 – PAS/UnB – Subprograma 2010, de março de 2013.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via Internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas, momento no qual o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

6.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 4.1.2.2.1 deste edital.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.2.1 e 6.4.2.

6.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes, nos termos do subitem 3.7.2 do Edital nº 1 – 1º Vestibular 2013, de 19 de outubro de 2012 e do subitem 2.6.2 do Edital nº 14 – PAS/UnB – Subprograma 2010, de 22 de outubro de 2012, constantes das relações divulgadas, respectivamente, nos dias 21 de novembro de 2012, 16 de agosto de 2012 e 16 de novembro de 2012.

6.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.3.1 O CESPE/UnB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.4 O candidato que não for selecionado para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

6.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

6.7 O candidato às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

6.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.9.1 As vagas reservadas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.9.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.9.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.9.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.9.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.9.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.9.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 8.2.20.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.9.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.9.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 8.2.20.5.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.9.1 serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.9.1; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.9.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

6.9.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.9.2 serão ofertadas ao Sistema Universal.

6.9.3 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

6.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013 após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico ou a via postal.

7.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

7.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

7.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/*campus*/curso/turno.

7.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética das notas das seguintes provas realizadas no ENEM de 2012, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos:

- a) prova de Redação;
- b) prova objetiva de Matemática e suas tecnologias;
- c) prova objetiva de Ciências da natureza e suas tecnologias;
- d) prova objetiva de Ciências humanas e suas tecnologias e
- e) prova objetiva de Linguagens, códigos e suas tecnologias.

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obteve nota final inferior a 300 pontos na prova de Redação.

8.3 O candidato que **não** se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por *campus*, por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 Quando houver empate na nota final a que se refere o subitem 8.5 deste edital, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior média aritmética das notas obtidas nas provas objetivas do ENEM de 2012 e
- b) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.7.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na data provável de **19 de março de 2013**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013.

8.8 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes do vestibular ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.9 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9 DO REGISTRO ACADÊMICO

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pelos processos seletivos da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília (UnB).

9.2.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.3 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.3.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo CESPE/UnB.

9.4.1 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do CESPE/UnB – 1º Vestibular de 2013 (Certificação de Habilidade Específica), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.3 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA.

8.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

8.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.8 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do

documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 8.3 deste edital.

9.9 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados no período de **20 a 21 de março de 2013** nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013 na data provável de **19 de março de 2013**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo CESPE/UnB em casos omissos.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/remanescentes1_2013.

10.2 O CESPE/UnB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

10.4 O CESPE/UnB divulgará a relação dos candidatos selecionados pela Internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

10.5 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com o DEG.

MAURO LUIZ RABELO

Decano Interino de Ensino de Graduação

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO

Diretor-Geral do CESPE/UnB

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia ou original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração original, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração original, conforme anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada bem alugado/arrendado.

Conforme subitem 6.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.7.2 do Edital nº 1 – 1º Vestibular 2013, de 19 de outubro de 2012 e do subitem 2.6.2 do Edital nº 14 – PAS/UnB – Subprograma 2010, de 22 de outubro de 2012.

Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.

9) _____ / () sim () não.

10) _____ / () sim () não.

11) _____ / () sim () não.

12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.

14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO I.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) julho: R\$ _____;
- 2) agosto: R\$ _____;
- 3) setembro: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO I.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) julho: R\$ _____;
- 2) agosto: R\$ _____;
- 3) setembro: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO I.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) julho: R\$ _____;

2) agosto: R\$ _____;

3) setembro: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 1.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) julho: R\$ _____;

2) agosto: R\$ _____;

3) setembro: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO 1.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato à seleção para vagas remanescentes do 1º
Vestibular 2013 e do PAS Subprograma 2010 da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato